



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

RELATÓRIO ANUAL DE
GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA

EXERCÍCIO DE 2022



1- Apresentação

1.2. Responsabilidade da gestão

A Câmara Municipal de Sabáudia compõe-se de 9 vereadores eleitos diretamente pelos munícipes, para uma legislatura de quatro anos, e funciona em períodos legislativos anuais e em sessões plenárias sucessivas, para o desempenho de suas atribuições de legislação, de fiscalização do governo local e de administração de seus serviços.

A Câmara Municipal exerce as seguintes funções básicas:

Função Legislativa: consiste em elaborar as leis sobre matéria de competência exclusiva do Município, listada em cada uma das leis Orgânicas Municipais, com base no disposto na Constituição Federal;

Função fiscalizadora: tem por objetivo o exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas da entidade, apresentados pelo Prefeito. Note-se que o controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Função Administrativa: restringe-se ao seu funcionamento e à sua organização interna, ou seja, à estruturação organizacional, à organização de seu quadro de pessoal, à direção de seus serviços auxiliares e principalmente à elaboração e observância de seu Regimento Interno.

Como órgão colegiado, a Câmara delibera pelo Plenário, administra-se pela mesa direta e representa-se pelo Presidente. No exercício de suas atribuições, o plenário vota leis e demais atos normativos previstos na Lei Orgânica local: a Mesa Diretora executa as deliberações do plenário e expede atos de administração de seu pessoal: o Presidente representa e dirige a Câmara, praticando os atos de condução de seus trabalhos e de relacionamento externo da instituição com outros órgãos e autoridades, especialmente com o Prefeito, praticando, ainda os atos específicos da promulgação de leis, decretos legislativos e resoluções de Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

No artigo 17 do Regimento Interno as atribuições da Mesa Diretora são:

Art. 17º - Compete a Mesa da Câmara, dentre outras atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes:

- I. Tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, ressalvadas a competência da Comissão Representativa da Câmara;
- II. Propor Projetos de Lei criando ou extinguindo cargos em comissão e efetivos para os serviços da Câmara Municipal de Sabáudia e fixando os respectivos vencimentos, sendo obrigado para isso ter 2/3 de aprovação do Plenário. **(nova Redação dada pela Resolução nº 008/206, 07 de dezembro de 2016).**
- III. Propor Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito;
- IV. Dar parecer sobre elaboração do Regimento Interno da Câmara e sobre suas modificações;
- V. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara;
- VI. Baixar as Resoluções e os Decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal;
- VII. Fazer publicar, dentro de 15 (quinze) dias os Atos, as Resoluções, os Decretos legislativos e as leis por ele promulgado;
- VIII. Declarar extinto o mandato de Vereadores, nos casos previstos em Lei;
- IX. Encaminhar, a requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário solicitação de informações e requisição de documentos ao Executivo, sobre quaisquer assuntos referentes à administração municipal;
- X. Requisitar servidores da administração pública direta, indireta, autárquica ou funcional, para quaisquer de seus serviços;
- XI. Encaminhar a proposta Orçamentária da Câmara ao Poder Executivo até 31 de agosto de cada exercício;
- XII. Encaminhar ao Prefeito, até 31 de março, a prestação de contas da Câmara do exercício financeiro anterior, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.
- XIII. A mesa decidirá sempre por maioria dos seus membros, em caso de empate na votação, o plenário decidirá. **(Criada pela Resolução nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012).**
- XIV. Na qualidade de gestora do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia, terá como atribuição autorizar o presidente a devolução com o voto da maioria. **(Criada pela Resolução nº 016/2020, de 30 de setembro de 2020).**
- XV. Propor projetos de Lei que fixem ou atualizem conforme a inflação o subsídio do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários, conforme artigo 37º da Constituição Federal. **(Criada pela Resolução nº 016/2020, de 30 de setembro de 2020).**

No artigo 18, 19, 20, 21 e 22do Regimento Interno as atribuições do Presidente são:

Art. 18º - O Presidente é nos termos regimentais:

- I. O representante da Câmara, quando se pronuncia a ela coletivamente;
- II. O supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de sua ordem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 19º - São atribuições do Presidente, além das que estão estabelecidas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

- I. Representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II. Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos internos da Câmara Municipal:
 - a. presidindo as sessões; inclusive as sessões solenes de Título de Cidadão Honorário que tem como sua atribuição abrir, conduzir e encerrar as sessões solenes, não podendo outro vereador assumir a função, desde que o presidente conceda esta atribuição. (Nova redação dada pela Resolução nº 013/2019 de 04 de dezembro de 2019).
 - b. mantendo a ordem;
 - c. concedendo a palavra aos Vereadores;
 - d. advertindo o orador quanto ao tempo que dispõe não permitindo que ultrapasse o tempo Regimental;
 - e. interromper o orador quando: desviar da questão em debate, falar sobre o vencido, utilizar de expressões que configurar em crime contra a honra ou contenha incitamento à prática de crimes.
- III. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- IV. Promulgar as Leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;
- V. Fazer publicar no prazo de 15 (quinze) dias os Atos, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgados;
- VI. Declarar extinto o mandato de Vereadores, nos casos previstos em Lei;
- VII. Requisitar o numerário correspondente às dotações orçamentárias da Câmara Municipal;
- VIII. ~~Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final de cada exercício; (Alteração conforme Resolução nº 005/2016, de 10 de agosto de 2016).~~
Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, ou depositar no fundo municipal estabelecido por Lei, no final do exercício financeiro, desde que observe as exigências legais da Contabilidade pública e verifique a conveniência e a razoabilidade da Câmara, podendo fazer a devolução do fundo, desde que tenha aprovação da maioria da mesa. (Nova redação dada pela Resolução 016/2020, 30 de setembro de 2020).
- IX. Representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
- X. Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- XI. Solicitar e encaminhar intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal;
- XII. Convocar a Câmara extraordinariamente;
- XIII. Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as Sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento;
- XIV. Promulgar as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis com sanção Tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo Prefeito;
- XV. Determinar ao Secretário que proceda a leitura da Ata e das comunicações dirigidas à Câmara quando julgar necessário.
- XVI. Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, bem como não consentir divagações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão;
- XVII. Declarar finda a hora destinada ao Expediente ou à Ordem do Dia e os



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

- prazos facultados aos oradores;
- XXVIII. Prorrogar as Sessões, determinando-lhes a hora;
- XIX. Preencher as vagas verificadas nas Comissões nos casos do Artigo 51; **(Nova redação pela resolução 007/2016, 30 de novembro de 2016).**
- XX. Assinar os Editais, as Portarias e o Expediente da Câmara;
- XXI. Presidir a Sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, dando posse aos eleitos;
- XXII. Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento;
- XXIII. Superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo presente Regimento ou que atentem contra a moral e os bons costumes;
- XXIV. Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretária;
- XXV. Superintender os serviços administrativos da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas, observadas as formalidades legais e requisitar do Executivo o numerário correspondente;
- XXVI. Apresentar, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;
- XXVII. Nomear, promover, suspender e demitir funcionários da Câmara, concedendo-lhe férias, licenças, abono de faltas, aposentadorias e acréscimo ou atualização de vencimentos determinados por Lei, promover-lhes sindicâncias e inquéritos administrativos, bem como a responsabilidade administrativa, civil e criminal, de conformidade com a Lei;
- XXVIII. Dar andamento legal aos recursos interpostos contra Atos seus ou da Câmara;
- XXIX. Para usar a palavra ou tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto.
- XXX. Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Câmara. **(Nova redação dada pela resolução nº 007/2016, 30 de novembro de 2016).**
- XXXI. Encaminhar o requerimento de vereador aprovado pelo plenário, solicitação de informações e requisições de documentos ao Executivo, sobre quaisquer assuntos referente à administração municipal. **(Criada pela resolução nº 016/2020, 30 de setembro de 2020).**

Art. 20º - É ainda atribuição do Presidente da Câmara:

- I. Substituir o Prefeito nos casos previstos em Lei;
- II. Zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e inviolabilidade e respeito devido a seus Membros.

Art. 21º - Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá insurgir-lhe contra o fato cabendo-lhe recurso ao Plenário.

§ 1º - O Presidente deverá submeter-se à decisão do Plenário e cumpri-la fielmente.

§ 2º - O Presidente poderá apresentar proposições e tomar parte nas discussões, sem passar a presidência a seus substitutos. **(Nova redação dada pela Resolução 007/2016, 30 de novembro de 2016).**

Art. 22º - O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

- I. Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços), ou da maioria absoluta dos Membros da Câmara;
- II. Quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
- III. Nos casos de escrutínios secreto.

Art. 23º - No exercício da presidência, estando com a palavra, não poderá o Presidente ser interrompido ou apartado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

1.2. Produção Administrativa

No exercício de 2022, foram apresentadas proposições legislativas, conforme quadro abaixo:

Proposição apresentadas	2022
Indicação	75
Requerimento	20
Pré Projeto de Lei	03
Projeto de Lei	19
Total de proposição	117

2- Boas práticas Administrativas

Dentre as práticas de gestão realizadas no exercício de 2022, as listadas abaixo se destacam por sua importância na busca pelo constante modernização e aprimoramento das atividades desempenhadas na Câmara Municipal de Sabáudia.

2.1. Melhorias no Ambiente de trabalho

- Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Sabáudia;
- Aquisição de utensílios domésticos;
- Aquisição de eletrônicos;

Dentro outras compras como material de expediente, material de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios. A Câmara ainda devolveu aos cofres do Poder Executivo o valor de R\$ 661.401,48 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos).



2.2 Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal de Sabáudia

Apresentamos a seguir, quadro demonstrativo dos cursos realizados pelas servidoras.

Servidora	Curso
Loana Ap. de Miranda Turci	E-social
Jéssica Hespanhol	Nova Lei de Licitação
Andréia dos Santos Estralioto	Nova Lei de Licitação
Donizeti Aparecida Rodrigues	Nova Lei de Licitação
Simone Morgado	Nova Lei de Licitação
Loana Ap. de Miramda Turci	Nova Lei de Licitação
Andréia dos Santos Estralioto	Transferências Voluntárias
Andréia dos Santos Estralioto	Nova Lei de Licitações
Jessica Hespanhol	Nova Lei de Licitação
Loana Ap. de Miranda Turci	Nova Lei de Licitação
Loana Ap. de Miranda Turci	Guias práticos compras.gov.br
Loana Ap. de Miranda Turci	Pesquisas de preço e serviços
Andreia dos Santos Estralioto	Guias práticos compras.gov.br
Andreia dos Santos Estralioto	Pesquisas de preço e serviços

3- Limites legais

A Câmara Municipal de Sabáudia, no exercício financeiro de 2022 cumpriu os limites de gastos impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal

2



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

De acordo com o artigo 29-A (7% dos gastos do poder legislativo do valor da receita corrente líquida somando com os tributos e as transferências).

Mês	Gastos do Legislativo (7%)	Limite de gasto	Total de Gastos	
Janeiro	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 16.008,25	
Fevereiro	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 256.942,92	
Março	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 150.482,24	
Abril	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 144.618,57	
Maiο	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 114.561,93	
Junho	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 113.217,06	
Julho	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 124.277,83	
Agosto	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 114.464,28	
Setembro	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 119.233,01	
Outubro	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 147.140,23	
Novembro	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 270.946,50	
Dezembro	R\$48.432.083,66	R\$ 3.390.245,86	R\$ 203.334,73	
			R\$2.214.532,49	4,57%

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Atendimento ao Artigo 20, Inciso I, II e III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (6% com folha de pagamento com o INSS Patronal sobre o Valor da Receita Corrente Líquida).

Mês	Receita Corrente Líquida	6,0%	Salários servidores e vereadores	Inss Patronal	Total	%
Janeiro	48.432.083,66	2.905.925,02	79.803,20	16.758,68	96.561,88	
Fevereiro	48.432.083,66	2.905.925,02	79.943,54	16.788,15	96.731,69	
Março	48.432.083,66	2.905.925,02	79.943,54	16.788,15	96.731,69	
Abril	48.432.083,66	2.905.925,02	79.943,54	16.788,15	96.731,69	
Maiο	48.432.083,66	2.905.925,02	79.943,54	16.788,15	96.731,69	
Junho	48.432.083,66	2.905.925,02	79.943,54	16.788,15	96.731,69	
Julho	48.432.083,66	2.905.925,02	87.353,83	17.832,51	104.713,57	
Agosto	48.432.083,66	2.905.925,02	77.869,89	16.352,68	94.222,57	
Setembro	48.432.083,66	2.905.925,02	86.396,87	17.759,61	104.156,48	
Outubro	48.432.083,66	2.905.925,02	82.105,93	16.939,52	99.045,45	
Novembro e 1º parcela 13º	48.432.083,66	2.905.925,02	105.848,31	17.299,77	123.148,07	
Dezembro e 2º parcela do 13º	48.432.083,66	2.905.925,02	105.746,14	26.484,55	132.230,69	
					1.237.737,17	2,56%



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

4. Gestão Orçamentária

A Lei nº 660 do Plano Plurianual para os anos de 2022 a 2025, e Lei 660/2021, onde contém a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, com os programas e ações com referência a Unidade Câmara Municipal. E a Lei 674/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o município de Sabáudia para o exercício financeiro de 2022.

O orçamento fiscal consolidado do município de Sabáudia, aprovado pela Lei nº 660/2021, fixou a despesa do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 2.118.811,92. (Dois milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), para o exercício financeiro de 2022.

A despesas empenhada no corrente ano

Mês/Ano	Repasse financeiro	Despesas Orçamentárias	Despesa extra- orçamentária
01/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 7.833,39	R\$ 8.174,86
02/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 205.086,36	R\$ 51.856,56
03/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 116.258,52	R\$ 34.223,72
04/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 111.412,17	R\$ 33.206,40
05/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 78.527,77	R\$ 36.034,16
06/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 79.008,28	R\$ 34.208,78
07/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 89.752,88	R\$ 34.524,95
08/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 88.199,89	R\$ 26.264,39
09/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 86.612,45	R\$ 32.620,56
10/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 114.883,27	R\$ 32.256,96
11/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 239.648,70	R\$ 31.297,80
12/2022	R\$ 176.567,66	R\$ 131.117,43	R\$ 71.218,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

5. Gestão de Patrimônio

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor Responsável;

No dia 10 de janeiro de 2022, através da portaria ° 001/2022, foi nomeado a Comissão Permanente de Levantamento de Patrimônio e de Inventário da Câmara Municipal de Sabáudia.

Relação dos bens adquiridos no ano de 2022.

Mês	Data aquisição	Nº Patrimônio	Nº empenho	Descrição	Valor
Janeiro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Fevereiro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Março	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Abril	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Maiο	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Junho	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Julho	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Agosto	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Setembro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Outubro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Novembro	22/11/2022	85	242	Refrigerador 380 litros portas reversíveis frost free branca 110 V	R\$ 3.685,00
	22/11/2022	86	242	Fogão convencional automático 110 V Branco	R\$ 1.440,00
	22/11/2022	87	242	Forno Microondas Branco Aço	



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

				inoxidável 30 litros	R\$ 835,00
	22/11/2022	88	242	Máquina de lavar roupa, automática 9 kg	R\$ 2.015,000
	22/11/2022	89	242	Aspirador de pó, plástico 1300 W	R\$ 345,00
	22/11/2022	90	242	Liquidificador 1,5 litros	R\$ 190,00
	22/11/2022	91	242	Bebedouro de água galão	R\$ 740,00
	22/11/2022	92	242	Bebedouro de água galão	R\$ 740,00
	22/11/2022	93	242	Televisão 65 polegadas	R\$ 5.270,00
Dezembro	0	0	0	0	0

4-Considerações Finais:

Diante de todo o exposto e considerando os demais elementos que integram a prestação de contas do exercício financeiro de 2022, temos como certo que houve a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os instrumentos orçamentários em vigor, houve a observação da legislação quanto à gestão fiscal, bem como foram adotadas todas as providências para operacionalização das atividades administrativas e parlamentares, sendo este o singelo relatório que submetemos à apreciação desta Corte de Contas, reafirmando, nesta oportunidade, a vontade de implementar todas as medidas que se afigurem necessárias para a melhoria da gestão do Poder Legislativo.

É o que temos a relatar, estando à disposição para qualquer esclarecimento.

Sabáudia, 31 de dezembro de 2022.


Leila Regina Pavezzi

Presidente

P